Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 822/00
DATA: 15 de dezembro de 2000.
SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel ao Sr. ARLINDO VÁGULA.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1 º) Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. ARLINDO VÁGULA, os seguintes bens imóveis que foram desafetados através das leis nºs 801/00 e 815/00 que serão incorporados à Chácara de sua propriedade:

- Quadra 218-A, com área total de 724,00 m^2 (antiga Rua Perimetral)
- Quadra 218-B, com área total de 1.010,00 m^2 (antiga Rua Machado de Assis)

Art.2º) O donatário gerará quatro (04) empregos diretos.

Art. 3º) É autorizado o Poder Executivo Municipal, a outorgar Escritura Pública de Doação, gravada com cláusula de reversão ao patrimônio municipal, para o caso de ocorrer desvio de finalidade.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Pérola, aos 15 dias do mês de dezembro do ano 2000.

(a) JOÃO PACHECO
Prefeito Municipal